



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.514, DE 28 DE ABRIL DE 2005

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1.220, de 19 de agosto de 1.999."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1.220, de 19 de agosto de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. -

Parágrafo único - A Administração concederá aos contratados um auxílio à cesta básica em pecúnia no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) mensais, desde que não seja apurada nenhuma falta ao trabalho, desde que injustificadas ou não abonadas.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2005 – 40º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/05 =PM
Autógrafo nº. 015.04.2005 = CM
Processo nº. 755/05

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

